

CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

Ofício nº 46/2020

Brasília, 08 de abril de 2020

À SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/DF

Assunto: Carta de Doação

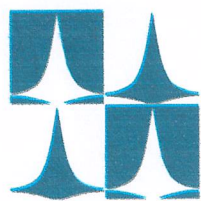
Senhor Subsecretário ou Senhor Secretário,

CODESE DF - Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política partidária ou religiosa, com endereço no SIA Trecho 2/3 lote 1125 2º andar – Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 27.824.558/0001-48, endereço eletrônico www.codesedf.org.br, vem, por intermédio de seus representantes legais, seu presidente Sr. Paulo Roberto de Moraes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 002.382 SSP DF, e do CPF/MF nº 153.603.421-53, residente no SHIS QI 29 conjunto 09 casa 14 Lago Sul, CEP 71.660-750, Brasília-DF, e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 700.839 SSP DF, e do CPF/MF nº: 372.862.001-78, residente no SMPW Quadra 13 Conjunto 03 Lote 06 Módulo B – Park Way CEP: 71.741-303 Brasília-DF, vem à ilustre presença de V. S.ª, com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações a vigor, deixar a disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –SES/DF os seguintes bens de consumo, visando o emprego exclusivo no serviço público:

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	DOC. FISCAL N. /RECIBO	Referencias equipamentos dos	VALOR UNITÁRIO
Ventilador Pulmonar DIXTAL DX 3010 10 NS	05	NF -e nº 24	070031091 / 11051058 / 11051057 / 11051100 / 11051099	45.000,00
Valor total				225.000,00

SIA Trecho 2/3 Lote 1125 2º andar - Brasília/DF - 71200-020

codesedf.com.br



CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

A doação dos itens acima é celebrada em caráter definitivo sem qualquer ônus para Secretária de Saúde do Distrito Federal.

Os equipamentos serão entregues pelo CODESE DF no local indicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –SES/DF sem nenhum ônus.

Fica disponibilizado também, a garantia dos equipamentos objeto dessa doação, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da NF de compra do equipamento que faz parte integrante deste recibo, desde que não haja danos externos e/ou negligência operacional.

Por ser verdade, assinamos a presente carta.

Paulo Roberto de Moraes Muniz
Presidente do CODESE DF

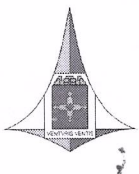
Dionyzio Antônio Martins Klavdianos
Diretor Administrativo Financeiro

De acordo :

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –SES/DF

Anexos:

- Comprovação de personalidade jurídica do Doador e seu representante;
- Comprovação de propriedade do bem através de Documento de Nota Fiscal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE
DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA



Transporte de ventiladores

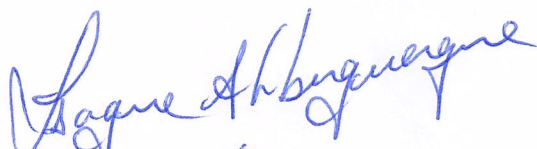
Está sendo entregue ao Hospital de Base de Brasília, no dia 21/04/2020, às 00:15, 05 Ventiladores Pulmonares:

Fabricante	Modelo	N/S
DIXTAL	DX 3010	70031091
DIXTAL	DX 3010	110501058
DIXTAL	DX 3010	11051057
DIXTAL	DX 3010	11051100
DIXTAL	DX 3010	11051099

Entregues com 05 Circuitos, 05 Mangueiras de O2, 05 Mangueiras de AR Comprimido e 05 Cabos de Energia.


Willian Gontijo

Diretor de Engenharia Clínica
DEC/SINFRA/SES


25/04/2020
00:22

Fabiane L. S. Souza
19384918

1 ° ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL CODESE

TÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE – FINS – DURAÇÃO E EXTINÇÃO – REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000105498 em 04/05/2018.

Artigo 1º. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL - CODESE, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política partidária ou religiosa, com endereço no SIA Trecho 2/3, lote 1.125, 2º andar – Brasília/DF, CEP 71.200-020, reger-se-á pelo estabelecido neste estatuto.

CAPÍTULO II FINS

Artigo 2º. São finalidades do CODESE:

- 1) Gerais:** Constituir uma associação, formada pela sociedade civil organizada, representantes classistas de todos os segmentos para discutir soluções estratégicas em desenvolvimento econômico sustentável, considerando a mobilidade, infraestrutura, saneamento e preservação do meio ambiente, dentre outros de modo a melhorar as condições de renda e de vida para a população do Distrito Federal.
- 2) Específicos:**
 - a) Buscar o intercâmbio permanente com os demais municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico.
 - b) Estabelecer programas e prioridades para a aplicação dos recursos distritais e acompanhar sua aplicação.
 - c) Estabelecer diretrizes com vistas à geração de empregos de qualidade, com foco no aumento da renda e no desenvolvimento sustentável do Distrito Federal
 - d) Incentivar no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis, programas e linhas de crédito de interesse da economia local.
 - e) Realizar estudos visando a identificação das potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal

- f) Firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- g) Contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado.
- h) Instituir câmaras técnicas, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
- i) Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência.
- j) Identificar e divulgar as potencialidades econômicas do Distrito Federal, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos.
- k) Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes.
- l) Divulgar as potencialidades econômicas do Distrito Federal, objetivando a abertura e conquista de novos mercados.
- m) Criar um sistema de informações, para orientar as tomadas de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos, o CODESE poderá se utilizar de todos os meios adequados e permitidos na legislação, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, parcerias, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO III DURAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 3º. O prazo de duração do CODESE é indeterminado.

Artigo 4º. Embora de duração indeterminada, poderá o CODESE ser dissolvido por decisão do Plenário, extraordinariamente convocado para esse fim, e na qual compareçam pelo menos 2/3 de seus associados.

CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO

Artigo 5º. O CODESE será representado judicialmente e extrajudicialmente de forma passiva e/ou ativa pelo seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice Presidente, podendo delegar poderes através de procuração.

Parágrafo Único: Os associados serão representados no CODESE através de seus presidentes. Eventualmente, esses poderão ser substituídos em seus impedimentos por representantes legais devidamente vinculados ao associado, através de Carta de Encaminhamento.

TÍTULO II

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O quadro de associados do CODESE será constituído pelas seguintes categorias:

Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000105498 em 04/03/2018.

- a) **Mantenedores:** São as entidades que garantem o funcionamento do CODESE disponibilizando recursos financeiros para a sua infraestrutura e atividades administrativas através de contribuição mensal estabelecida na reunião de fundação à qual será anualmente corrigida por convocação e aprovação do Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim.
- b) **Conveniados:** São as entidades que, em virtude de sua natureza jurídica, poderão participar do CODESE mediante acordos firmados visto que os partícipes têm interesses comuns e coincidentes com os objetivos do CODESE. As Conveniadas, caso tenham permissão estatutária, poderão ser Mantenedoras caso queiram.
- c) **Convidados:** São as entidades que, em virtude de sua área de atuação e notório saber, poderão ser chamadas a participar das atividades do CODESE a fim de contribuir para o alcance de seus objetivos. As Convidadas são isentas das taxas de manutenção do CODESE, podendo, entretanto, serem Mantenedoras caso queiram.

Artigo 7º. Para a admissão de associados Mantenedores, deverão ser observadas as seguintes exigências: ser constituída há pelo menos 2 (dois) anos, estar sediada no Distrito Federal ou Entorno, gozar de bom conceito público. Além dos requisitos acima, a entidade ou instituição deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de proposta de associação preenchida e assinada pelo representante legal da entidade interessada, juntamente com os documentos pessoais.
- b) Cópia do Estatuto Social registrado no órgão competente.
- c) Cartão do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

CAPÍTULO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. Ao associado quite para com o CODESE, são assegurados os seguintes direitos:



- a) Frequentar, por seus representantes, as dependências do CODESE.
- b) Dirigir-se por escrito ao CODESE contra a admissão de novos associados ou a permanência de antigos, apresentando provas e os motivos que o levam a assim proceder.
- c) Requerer a convocação do Plenário ou do Conselho Deliberativo, nos termos deste Estatuto.
- d) Propor ao CODESE a admissão de novos associados.
- e) Votar e ser votado.

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Foi arquivada cópia microfilmada
sob o nº 900105498 em 04/05/2018.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as normas e o Estatuto do CODESE.
- b) Aos Mantenedores, pagar pontualmente e regularmente, as mensalidades e outras taxas, estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
- c) Acatar as decisões estatutárias dos poderes constituídos do CODESE.
- d) Comunicar ao CODESE qualquer modificação fundamental na razão social de sua entidade, inclusive mudanças de dirigentes e endereços, mantendo o último sempre atualizado.
- e) Zelar pelo patrimônio material do CODESE, bem como pelo seu bom nome no contexto dos institutos congêneres.
- f) Encaminhar ao CODESE cópia do Estatuto, assim como de todas as alterações sociais subsequentes, todas as vezes que isso ocorrer.
- g) Comparecer às reuniões e eventos patrocinados ou de interesse do CODESE.

CAPITULO III
SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§1º. Serão suspensos os direitos dos associados:

- I. Que desacatarem as decisões do Plenário ou do Conselho Deliberativo.
- II. No caso dos Mantenedores, os que ficarem inadimplentes com as contribuições por três meses.

§2º. Serão eliminados do quadro social os associados:

- I. Que, por inidoneidade ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do CODESE, se constituírem em elementos nocivos à Entidade.
- II. Que, no caso dos Mantenedores, atingirem um débito para com o CODESE, igual a seis mensalidades, consecutivas ou não.

§3º. Na hipótese de que trata o inciso II do Parágrafo Segundo, o desligamento do associado será feito pelo Conselho Deliberativo. A entidade deverá notificá-lo da decisão em 48 horas, via correio, expedido com aviso de recebimento (AR).

Artigo 17. O Plenário será instalado, em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Para as deliberações de destituição de administradores, aprovação de contas, alteração do estatuto social ou qualquer outra decisão é exigida deliberação do Plenário especialmente convocado para esse fim, com o voto concorde de 1/3 das empresas associadas.

Artigo 18. A Convocação do Plenário será feita com antecedência mínima de 3 dias e nos casos de urgência de 24 horas, por Edital, utilizando-se, preferencialmente a divulgação em jornal de grande circulação, e subsidiariamente as formas abaixo enumeradas:

- a) Via correio eletrônico;
- b) Através de registro postal com Aviso de Recebimento;
- c) Publicado na imprensa local (jornal de grande circulação).

CAPÍTULO II

DIRETORIA EXECUTIVA

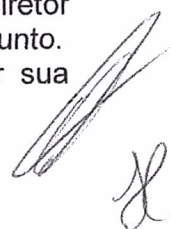
Artigo 19. A Diretoria Executiva do CODESE é composta de 04 (quatro) membros, sendo assim constituída:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Superintendente
- IV. Diretor Administrativo Financeiro

12.06. da Diretoria Jurídica
Pelo advogado da Diretoria Jurídica
em 04/06/2018.

Artigo 20. São atribuições do Presidente e, na sua ausência, do Vice Presidente:

- a) Representar o CODESE perante os entes de Direito Público e Privado de qualquer natureza, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nestas hipóteses delegar poderes.
- b) Convocar as sessões da Diretoria Executiva e do Plenário, presidindo aquelas e instalando as desta última, pessoalmente ou através de membro da Diretoria Executiva.
- c) Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, o balanço anual, bem como todos os atos de gestão necessários.
- d) Assinatura de cheques juntamente com o Vice Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, sendo sempre duas assinaturas em conjunto.
- e) Autorizar a contratação e demissão de colaboradores e aprovar sua remuneração.



Parágrafo Único: Cabe ao Presidente a contratação de um (a) Secretário (a) Geral, a quem competirá a gestão administrativa e estratégica do CODESE e captação de recursos, estabelecendo parcerias e representando a instituição em eventos externos.

Artigo 21. São atribuições do Superintendente:

- a) Coordenar as atividades da Secretaria Executiva e das Câmaras cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno.
- b) Trazer para o plenário e/ou encaminhar para as devidas Câmaras Técnicas, os assuntos e problemas referentes ao seu respectivo segmento.

Artigo 22. São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

- a) O planejamento, organização, motivação e liderança dos associados ao CODESE facilitando a discussão das soluções estratégicas para o alcance dos objetivos traçados no artigo 2º do atual Estatuto Social.
- b) A supervisão e fiscalização das finanças do CODESE,
- c) A assinatura, em conjunto com o presidente, dos cheques para que os pagamentos e recebimentos sejam efetuados;
- d) A apresentação ao Conselho Fiscal dos demonstrativos financeiros e os balanços contábeis anuais devidamente assinados por ele e o contador;
- e) A administração e controle do patrimônio do CODESE.

CAPÍTULO III

CONSELHO DELIBERATIVO

28 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000195498 em 04/05/2018.

Artigo 23. O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros aprovados pela maioria simples dos presentes na reunião do Plenário.

Artigo 24. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Resolver e decidir sobre matérias que se relacionarem diretamente com a existência do CODESE.
- b) Votar o orçamento anual.
- c) Julgar as contas anuais da diretoria Executiva, o parecer do Conselho Fiscal e tomar conhecimento do relatório anual do Presidente do CODESE.
- d) Conhecer e julgar os recursos interpostos por associados de decisões da Diretoria Executiva.
- e) Resolver, pela maioria, sobre casos omissos neste Estatuto.
- f) Em grau de recurso, reexaminar as suas próprias decisões.



CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada pela microfilmagem
sob o nº 000105498 em 04/05/2018.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes nomeados pelo Plenário.

Artigo 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, anualmente, ou quando determinada pelo Conselho Deliberativo ou solicitado pela Diretoria Executiva, as contas, a escrituração, e os balancetes, apresentando parecer, por escrito, sobre os mesmos.
- b) Em caso de renúncia ou de afastamento do Presidente do CODESE, proceder à tomada de contas competente, emitindo se parecer.

CAPÍTULO V

CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 27. O Conselho Consultivo será um órgão permanente e moderador do CODESE, composto por no mínimo 07 (sete) Entidades Convidadas, aprovadas pela maioria simples dos presentes em reunião do Plenário, sendo representadas pelos seus presidentes e / ou por seus indicados.

Artigo 28. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Pronunciar-se sobre questões internas e externas que lhes forem submetidas pelo Presidente do CODESE, Conselho Fiscal ou do próprio Conselho Consultivo;
- b) Opinar, previamente, sobre propostas de alterações estatutárias a serem submetidas ao Plenário;
- c) Pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamentos com autoridades públicas, associações e entidades.



CAPITULO VI ELEIÇÕES

2ª Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000105498 em 04/07/2018.

Artigo 29. A eleição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á na primeira quinzena do mês de julho e far-se-á por meio da apresentação de chapas, que serão registradas na Secretaria do CODESE, entre os dias 20 e 30 de junho do ano eleitoral.

§1º. O registro das chapas concorrentes às eleições será solicitado ao Presidente do CODESE através de requerimento assinado.

§2º. A chapa eleitoral deverá conter:

- a) Eleição a que se destina.
- b) Nome de cada candidato e do cargo a que concorre.

§3º. Não serão registradas as chapas que apresentarem cargos não preenchidos ou números insuficientes de candidatos em relação aos cargos.

§4º. As chapas, após examinadas, se atenderem às prescrições, receberão o visto do presidente do CODESE e serão afixadas no quadro de avisos, em lugar de fácil visualização, na sede social, para reconhecimento de todos.

§5º. Para dar cumprimento a qualquer exigência, o Presidente do CODESE dará o prazo de 72 (setenta e duas) horas aos associados, sob pena de ser negado o registro. Desta decisão caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

Artigo 30. A mesa diretora do Plenário será composta do Presidente do CODESE, de um representante de cada chapa concorrente e de um secretário nomeado pela Presidência.

§1º. Se o Presidente for candidato à reeleição, o Plenário elegerá um, dentre aqueles que não forem candidatos, para dirigir os trabalhos.

§2º. O presidente indicará um Secretário para elaborar a ata dos trabalhos.

Artigo 31. A eleição far-se-á por escrutínio secreto. Cada eleitor receberá uma via de cada uma das chapas concorrentes, rubricada pela mesa diretora. Na ocasião depositará na urna a de sua escolha.

Artigo 32. O direito de votar e ser votado são privilégio exclusivo dos associados Mantenedores, no uso de seus direitos sociais e em dia com a tesouraria da entidade.

§1º. Os mandatos terão vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma reeleição.

§2. Todos os cargos de Diretoria e dos Conselhos serão de exercício gratuito.

TÍTULO IV

PATRIMÔNIO E RENDA DO CODESE

Artigo 33. O patrimônio do CODESE é constituído:

- a) Da dotação de bens livres que constituem o seu fundo inicial, conforme registro em seus livros oficiais.
- b) Dos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir, bem como suas possíveis rendas.
- c) Das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber.
- d) Das contribuições dos associados, quais sejam ordinárias e/ou especiais.
- e) Das receitas orçamentárias repassadas pelas entidades mantenedoras.
- f) Das receitas de promoções.
- g) Por quaisquer outras rendas, diretas ou indiretas, por ele auferidas.

Artigo 34. Os recursos financeiros serão provenientes de:

- a) Contribuições dos associados através de mensalidades, cujo valor será fixado pelo Conselho Deliberativo.
- b) Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços.
- c) Doações, contribuições e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais.
- d) Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras.
- e) Outras receitas eventuais.

Artigo 35. No caso de dissolução do CODESE, o que só se dará por deliberação expressa do Plenário para esse fim convocado e com a presença de 2/3 (dois terços) das associadas em dia com suas obrigações sociais, a destinação do remanescente de seu patrimônio, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, será deliberada por seus associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36. No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, por qualquer motivo, caberá ao Presidente, na sua ausência o Vice-Presidente e/ou ao próprio Plenário a convocação de assembléia geral para que seja (m) nomeado (s) novo (s) representante (s).

Artigo 37. O Regimento Interno, deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva do CODESE, estabelecendo as normas para a execução do presente Estatuto.

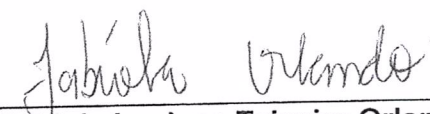
Artigo 38. Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CODESE.

Artigo 39. A presente Alteração do Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, cabendo ao Presidente do CODESE providenciar para que o mesmo seja registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade, para que produza seus efeitos na conformidade das leis reguladoras da espécie.

Brasília, 13 de dezembro de 2017



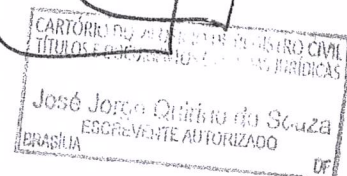
Paulo Roberto de Moraes Muniz
Presidente eleito para Diretoria

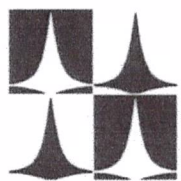


Fabiola Luciana Teixeira Orlando Souza
OAB/DF sob o nº.22585
Advogada CODESE - DF

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL 4 Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

(Arrecatado e registrado sob nº0000107490)
(Anexoado a nomeação do registro nº0000007710)
(Livro e folhas 2005-262 em 04/03/2018.
(Salto Digital: T00FT201802700011350NGS
(Para consultar o documento acesse
www.bjdfp.djv.br).





CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000111255 em 04/09/2019.

ANEXO ATA DA POSSE ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL DO CODESE PARA O BIÊNIO 2019-2021

**QUALIFICAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E
FISCAL DO CODESE/DF PARA O BIÊNIO 2019-2021**

Presidente: *Sr. Paulo Roberto de Moraes Muniz*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 002.382 SSP DF, e do CPF/MF nº 153.603.421-53, residente no SHIS QI 29 conjunto 09 casa 14 Lago Sul, CEP 71.660-750, Brasília-DF.

Vice Presidente: *Sr. Álvaro Silveira Junior*, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 802.032 SSP DF, e do CPF/MF nº 313.861.641-00, residente no SHIN, QI 05. Conjunto 9, casa 15, CEP: 71505-790, Brasília-DF.

Superintendente: *Sr. Ruyter Kepler de Thuin*, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 533.446 SSP DF, e do CPF/MF nº 284.946.951-34 residente no SHIS QI 26, Conjunto 07, casa 08 – Lago Sul – CEP: 71.670-070 Brasília-DF.

Diretor Administrativo e Financeiro: *Sr. Dionyzio Antônio Martins Klavdianos*, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 700.839 SSP DF, e do CPF/MF nº: 372.862.001-78, residente no SMPW Quadra 13 Conjunto 03 Lote 06 Módulo B – Park Way CEP: 71.741-303 Brasília-DF.

Conselheiro Deliberativo: *Sr. Paulo Octávio Alves Pereira*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 145071 SSP DF, e do CPF/MF nº 023621631-72, residente no SHN Q-02 Bloco A Piso L1 CEP: 70702-900 Brasília – DF.

Conselheiro Deliberativo: *Sr. Talal Ahmad k Abu Allan*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 218129 SSP DF, e do CPF/MF nº 023.662.071-15, residente no QNA 26 LOTE 22/24 – Taguatinga Norte CEP: 72.110-260 Brasília-DF.

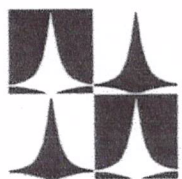
Conselheiro Deliberativo: *Sr. José Carlos Magalhães Pinto*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 435093 SSP DF, e do CPF/MF nº 220.407.651-15, residente no SQSW 306 Bloco F apto 616 Setor Sudoeste, CEP 70.673-436, Brasília-DF.

Conselheiro Deliberativo: *Sr. Luiz Afonso Delgado Assad*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 595.158 SSP DF, e do CPF/MF nº 292.892.621-68, residente no SMDB conjunto 07 casa 03 Setor de Mansões Dom Bosco - Lago Sul, CEP 71.680-070, Brasília-DF.

Conselheiro Deliberativo: *Sr. Pedro Henrique Achacar Verano*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.363.105 SSP DF, e do CPF/MF nº 666.345.391-20, residente no SQSW 100 Bloco G apto 205 Setor Sudoeste, CEP 70.670-017, Brasília-DF.

SIA Trecho 2/3 Lote 1125 2º andar - Brasília/DF - 71200-020

codesedf.com.br



CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

Conselheiro Fiscal: *Sr. Eduardo Aroeira Almeida*, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 1599129 SSP DF, e do CPF/MF nº 802.367.071-91, residente no SQWN 110 BL K AP 303 CEP: 70.000.000, Brasília-DF.

Conselheiro Fiscal: *Sr. Antônio José Matias de Sousa*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 078605 SSP DF, e do CPF/MF nº 001.526.411-49, residente no SMAS Trecho 03 Conjunto 03 Bloco C sala 02, CEP: 70.610-635, Brasília-DF.

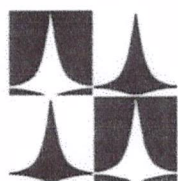
Conselheiro Fiscal: *Sr. Hélio Fausto de Souza Junior*, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional nº: 1605/D-CREA-DF, e do CPF/MF nº: 059.910.051-68, residente no SHIS QI 11, Conjunto 03, Casa 15 - Lago Sul CEP: 71.625-230, Brasília-DF.

Suplente Fiscal: *Sr. Celestino Fracon Junior*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5108284 SSP-MG, e do CPF/MF nº 911.956.406-68, residente no SIA/SUL TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE 1.200 - CEP: 71.200-201, Brasília-DF.

Suplente Fiscal: *Sr. Jael Antônio da Silva*, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 086.501 SSP DF, e do CPF/MF nº 023.645.571-00, residente na SQSW 303 Bloco A apto 403 Setor Sudoeste, CEP 70.673-301, Brasília-DF.

Suplente Fiscal: *Sra. Sandra Santana Soares Costa*, brasileira, casada, bioquímica, portadora da carteira de identidade nº M1314758 SSP MG, e do CPF/MF nº 295.568.056-72, residente no SHIS Qi 26 Conjunto 6 Casa 19, Lago Sul, Brasília-DF.

Brasília, 24 de julho de 2019



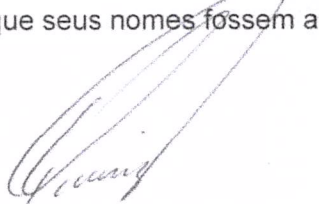
CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

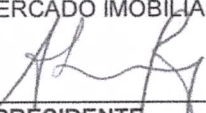
ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA DESTINADA À POSSE ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CODESE-DF PARA O BIÊNIO 2019-2021

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dezessete horas em primeira convocação e às dezessete horas e trinta minutos em segunda e última convocação, **REUNIRAM-SE** o Plenário e a Mesa Diretoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (CODESE DF), nas dependências do Clube de Engenharia - CENB, localizado no Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Conjunto 35, em conformidade aos dispositivos estatutários previstos nos Artigos 14 e seguintes, e ainda, em atenção ao Edital de Convocação de 17/07/2019, destinado à Posse Administrativa dos Membros da Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal, eleitos no pleito realizado no dia 10/07/2019, para o exercício do próximo biênio, compreendido entre julho/2019 a julho/2021, conforme edital de convocação enviado aos associados mantenedores no dia 05/07/2019. Dando abertura aos trabalhos, a **Presidente da comissão eleitoral, Mara do Valle Abrahão**, leu a Ata do Registro da Abertura e Apuração do Processo Eleitoral lavrada em 10/07/2019, a qual **DECLARA** eleita a Chapa Única registrada em 28/06/2019. Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral pediu aos membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselheiros Deliberativo e Fiscal que assinassem o Termo de Posse, à medida em que seus nomes fossem anunciados, como se segue:

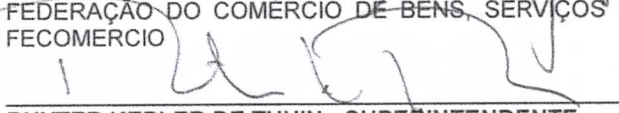
DIRETORIA EXECUTIVA:



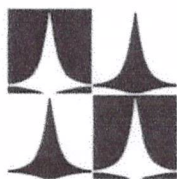
PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ – PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – ADEMI
DF



ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR – VICE-PRESIDENTE
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL -
FECOMERCIO



RUYTER KEPLER DE THUIN - SUPERINTENDENTE
ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CONTRUTORES - ASBRACO



CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

Dionyzio A. M. Klavdianos

DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON DF

CONSELHO DELIBERATIVO:

Luiz Afonso Delgado Assad

LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD
ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CONTRUTORES - ASBRACO

José Carlos Magalhães Pinto
JOSE CARLOS MAGALHÃES PINTO
CÂMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL - CDF DF

Pedro Henrique Achacar Verano
PEDRO HENRIQUE ACHACAR VERANO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA

Paulo Octávio Alves Pereira
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Talal Ahmad Isamail K Abu Allan
TALAL AHMAD ISAMAIL K ABU ALLAN
GOLFO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA.

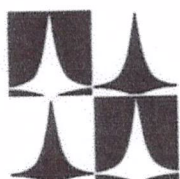
CONSELHO FISCAL (TITULARES):

Eduardo Aroeira Almeida
EDUARDO AROEIRA ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - ADEMI DF

Helio Fausto de Souza Junior
HELIO FAUSTO DE SOUZA JÚNIOR
CLUBE DE ENGENHARIA DE BRÁSILIA - CEnB

Antônio José Mathias de Souza
ANTÔNIO JOSÉ MATHIAS DE SOUZA
RPA CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

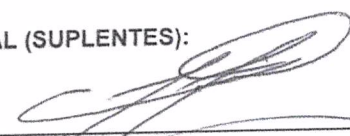
29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000111255 em 04/09/2019.



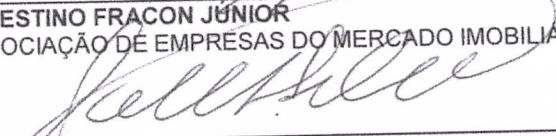
CODESE/DF

Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

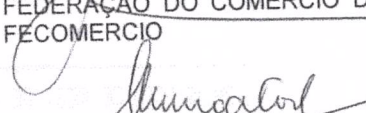
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):


CELESTINO FRACON JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – ADEMI DF

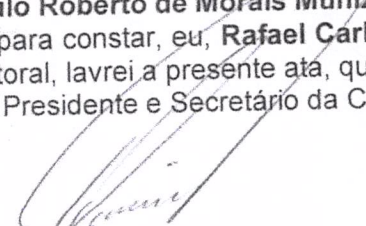

JAEL ANTÔNIO SILVA

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL -
FECOMERCIO


SANDRA SANTANA SOARES COSTA

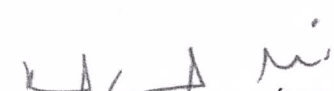
LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Lidos todos os nomes e colhidas suas respectivas assinaturas, a Mesa Diretoria da Reunião Plenária deu por empossados a Nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, desejando-lhes uma boa gestão. Agradeceu a Comissão Eleitoral pela condução do processo da eleição e a participação dos associados mantenedores e aos demais membros do CODESE DF. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente reeleito do CODESE DF, **Paulo Roberto de Moraes Muniz** deu por encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, **Rafael Carlos Araújo Moraes**, Secretário da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Empossado, pela Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral.


Brasília, 24 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ
PRESIDENTE ELEITO ADEMI-DF


MARA DO VALLE ABRAHÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL


RAFAEL CARLOS ARAÚJO MORAES
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

SIA Trecho 2/3 Lote 1.125 2º andar - Brasília/DF - 71200-020


codesedf.com.br



Relatório de Incorporados

LOCAL: 019.00.00.00.00.00 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal				SIGLA: SES		
BEM: 00001.485.534 - VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010						
SD: 08	EC: Bom	NE: NE	DA: 07/04/2020	GT: 99003	DI: 20/07/2020	SR:
PR: 00060-0000290423/2020-40			VR: 45.000,00			
BEM: 00001.485.535 - VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010						
SD: 08	EC: Bom	NE: NE	DA: 07/04/2020	GT: 99003	DI: 20/07/2020	SR:
PR: 00060-0000290423/2020-40			VR: 45.000,00			
BEM: 00001.485.536 - VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010						
SD: 08	EC: Bom	NE: NE	DA: 07/04/2020	GT: 99003	DI: 20/07/2020	SR:
PR: 00060-0000290423/2020-40			VR: 45.000,00			
BEM: 00001.485.537 - VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010						
SD: 08	EC: Bom	NE: NE	DA: 07/04/2020	GT: 99003	DI: 20/07/2020	SR:
PR: 00060-0000290423/2020-40			VR: 45.000,00			
BEM: 00001.485.538 - VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010						
SD: 08	EC: Bom	NE: NE	DA: 07/04/2020	GT: 99003	DI: 20/07/2020	SR:
PR: 00060-0000290423/2020-40			VR: 45.000,00			
QUANTIDADE: 5				VALOR: 225.000,00		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Patrimônio
Gerência de Troca e Desfazimento

Ofício Nº 11/2020 - SES/SUAG/DPAT/GTD

Brasília-DF, 20 de julho de 2020.

À

SEEC/SUCON/COPAT/GABEM

Encaminhamos o presente Processo para ciência e elaboração das respectivas etiquetas de tombamento dos bens doados segundo TERMO DE DOAÇÃO (43062147) , Nota Fiscal (43062348) e Relatório de incorporação (43804987).

Atenciosamente,

ALESSANDRA ANTINORO

Gerência de Troca e Desfazimento/DPAT/SUAG/SES

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ANTINORO - Matr.1442805-9, Gerente de Troca e Desfazimento**, em 20/07/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43805103** código CRC= **AFBC7DE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Geral de Patrimônio

Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis

Despacho - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GABEM

Brasília-DF, 20 de julho de 2020.

À Gerência de Troca e Desfazimento / Diretoria de Patrimônio / Secretaria de Estado de Saúde do D.F.

Após ciência dos bens incorporados, devolvemos os autos ao órgão de origem.

Almir Ernesto de Castro Guilherme

Gerente de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME - Matr.0044034-5, Gerente de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis**, em 20/07/2020, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43839848** código CRC= **11D3B525**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS - QUADRA 4 - Bloco A - Loja 97- ED. Luiz Carlos Botelho - 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

3312-5056/5052/5055/5046

00060-00290423/2020-40

Doc. SEI/GDF 43839848



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Patrimônio
Gerência de Troca e Desfazimento

Termo de Guarda e Responsabilidade SEI-GDF Nº 473/20 - IGESDF/2020 -
SES/SUAG/DPAT/GTD

Brasília-DF, 22 de julho de
2020

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE	
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Nº 0473/20 VIA Data da Emissão: 22/07/2020

DESTINO: 019.28.06.02.01.00 Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica				SIGLA: SES		
TOMBAMENTO	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	SÉRIE/CH	VALOR	Cancelamento de Carga
00001.485.534	99003	08	VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010		45.000,00	
00001.485.535	99003	08	VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010		45.000,00	
00001.485.536	99003	08	VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010		45.000,00	
00001.485.537	99003	08	VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010		45.000,00	
00001.485.538	99003	08	VENTILADOR PULMONAR DIXTAL - DX3010		45.000,00	
5 Bem(ns)					225.000,00	

EMITENTE		DESTINATÁRIO	
		Declaro haver recebido os bens constantes do presente Termo, assumindo a responsabilidade por sua guarda e uso.	
Data: ____/____/____	IOHAN ANDRADE STRUCK AGENTE SETORIAL DE PATRIMONIO 1.677.744-1	Data: ____/____/____	MAURO SERGIO ALMEIDA FATURETO 000647-8

0190000000000TGRS047320



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Chefe de Núcleo**, em 28/07/2020, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **43990312** código CRC= **D7D38FD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00290423/2020-40

Doc. SEI/GDF 43990312

Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG

Brasília-DF, 28 de julho de 2020.

Ao Gabem,***Prezados,***

Considerando o termo de doação de Patrimônio de 5 ventiladores doados pela SES para o Hospital de Base do IGESDF;

Considerando que o Hospital de Base recebeu os ventiladores e registrou os equipamentos no cadastro de Inventário;

Considerando que o número de série correto dos ventiladores recebidos são os listados abaixo:

Ventiladores Doados da SES para HBDF em 21/04/2020			
Nº	Equipamento/Setor	Nº Série	Inativo
1	VENTILADOR PULMONAR DX3010 (DIXTAL) PRONTO SOCORRO	11051057	NÃO
2	VENTILADOR PULMONAR DX3010 (DIXTAL) PRONTO SOCORRO	11051058	NÃO
3	VENTILADOR PULMONAR DX3010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	11051099	NÃO
4	VENTILADOR PULMONAR DX3010 (DIXTAL) PRONTO SOCORRO	11051100	NÃO
5	VENTILADOR PULMONAR DX3010 (DIXTAL) PRONTO SOCORRO	07031091	NÃO

Considerando o E-mail de confirmação de recebimento dos Ventiladores juntamente com check-list de conferencia, **44317529**.

Este Núcleo de Engenharia Clínica informa que os ventiladores encontram-se no Hospital de Base do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Chefe de Núcleo**, em 28/07/2020, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **44315109** código CRC= **6AB9D58E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHMS Área Especial - Quadra 101 - Hospital de Base - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

Re: Avaliação do ventilador Pulmonar Dixtal DX 3010 - Neurocardio Ambulatório

Wedama Viana <ihb.tecs@gmail.com>

Ter, 28/04/2020 09:52

Para: SHEILA CRISTINA DE MORAES <sheila.c.moraes@igesdf.org.br>

Cc: Mariel Cadena <ihbdf.tecsaude@gmail.com>; KELLISON DANIEL SILVA <kellison.silva@igesdf.org.br>; DELIA PEREIRA DE SOUSA <delia.sousa@igesdf.org.br>; LIVIA ALVES DE OLIVEIRA <livia.oliveira@igesdf.org.br>; MARCELO VIEIRA DA CONCEICAO <marcelo.conceicao@igesdf.org.br>; Claudia Martins <claudia.martins@ebem.com.br>; Diego Bueno <ihb.estag@gmail.com>

Prezados(as),

Equipamentos cadastros, OS abertas, impressas e entregue para Thallysson.

Atenciosamente,

Wédama Viana
Auxiliar Administrativo
Instituto Hospital de Base
(61) 99378 - 4159



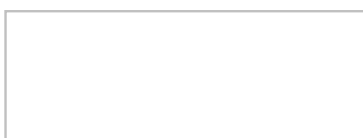
Em seg., 27 de abr. de 2020 às 16:10, SHEILA CRISTINA DE MORAES <sheila.c.moraes@igesdf.org.br> escreveu:

Prezada Mariel,

Agradeço a disponibilidade,

Aguardamos a liberação para oferecer o treinamento ao setor que irá recebe-lo. O Marcelo o qual coloco em cópia irá fornecer o treinamento.

Atenciosamente,



Eng.ª Sheila Moraes

Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica
HBDF - Hospital de Base do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do
Distrito Federal
sheila.c.moraes@igesdf.org.br

De: Mariel Cadena <ihbdf.tecsaude@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 15:39

Para: KELLISON DANIEL SILVA <kellison.silva@igesdf.org.br>; Adm do projeto <ihb.tecs@gmail.com>

Cc: SHEILA CRISTINA DE MORAES <sheila.c.moraes@igesdf.org.br>; LIVIA ALVES DE OLIVEIRA <livia.oliveira@igesdf.org.br>; MARCELO VIEIRA DA CONCEICAO <marcelo.conceicao@igesdf.org.br>; Claudia Martins <claudia.martins@ebem.com.br>; Diego Bueno <ihb.estag@gmail.com>

Assunto: Re: Avaliação do ventilador Pulmonar Dixtal DX 3010 - Neurocardio Ambulatório

Sheila,

Iremos realizar a calibração/**inspeção**/segurança elétrica desses equipamentos na quarta-feira pela manhã.

Não vamos abrir a preventiva, conforme sua instrução, devido ao quantitativo de peças faltantes.

Cris, por favor, cadastrar os equipamentos como emprestado (SES).

O setor também é da SES. Não vincular ao Plano de Manutenção, pois os equipamentos não pertencem ao Hospital de Base.

Quando for formalizada o cadastro no patrimônio, faremos esse procedimento.

Como amanhã o Igor vai para o SENAI, vamos realizar na quarta-feira. Já deixa ele e o Thallyson avisados, por favor.

E tudo impresso também. Se tiver dificuldade, fala com o Diego.

Obrigada!

Att.,

Eng^a Mariel Cadena

Coordenadora de Engenharia Clínica

Instituto Hospital de Base - DF

Unidade de Pronto Atendimento - UPAs DF

Cel: (61) 99378-4159

Ramal: 9136

Em qui., 23 de abr. de 2020 às 15:22, Mariel Cadena

<ihbdf.tecsaude@gmail.com> escreveu:

Kellison,

Obrigada!

Fico aguardando as orientações do que a TECSAUDE deverá realizar.

Obrigada!

Att.,

Eng^a Mariel Cadena

Coordenadora de Engenharia Clínica

Instituto Hospital de Base - DF

Unidade de Pronto Atendimento - UPAs DF

Cel: (61) 99378-4159

Ramal: 9136

Em qui., 23 de abr. de 2020 às 14:17, KELLISON DANIEL SILVA

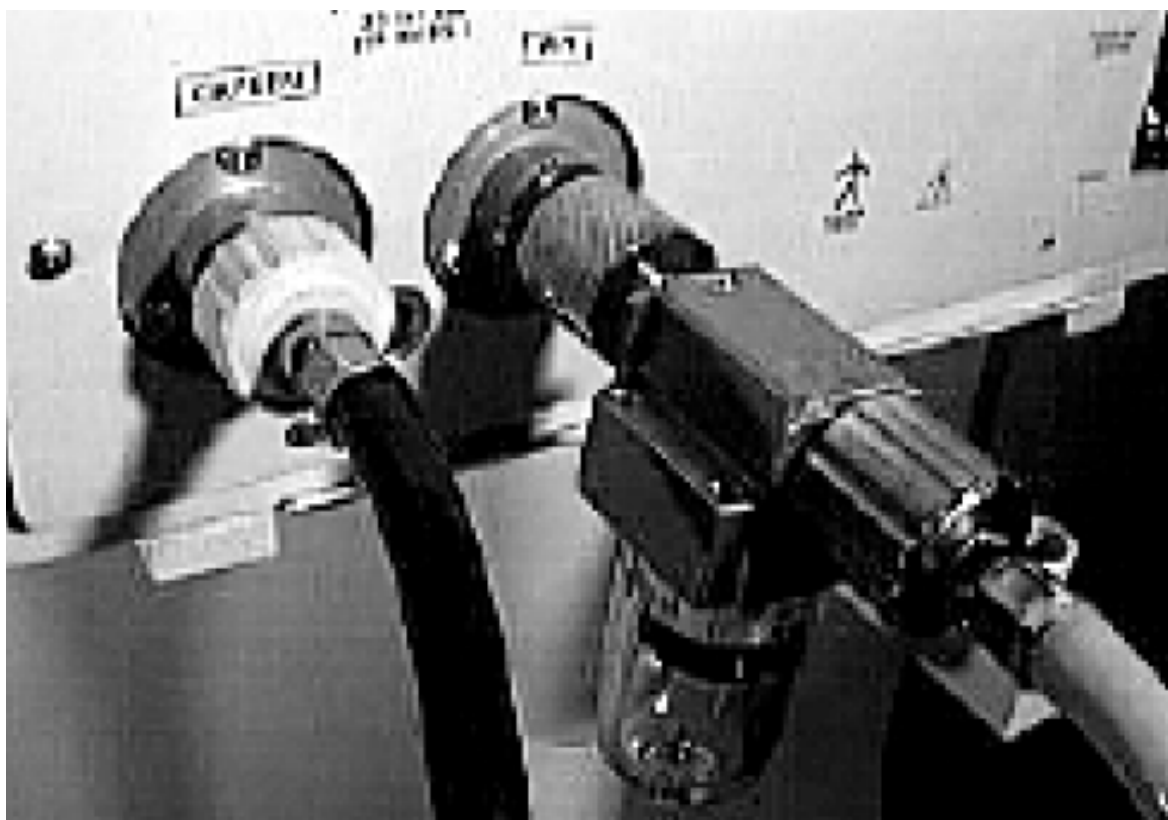
<kellison.silva@igesdf.org.br> escreveu:

Prezadas,

segue o check list da verificação dos equipamentos que chegaram no hospital de Base.

VENTILADOR PULMONAR DIXTAL DX3010			
Número de Série	Acessórios	Calibração (1 leitura)	Observação
11051057	1 unid. circuito traqueia 1 unid. mangueira O2 1 unid. mangueira AR comprimido 1 unid. Válvula expiratória	OK	Esta sem a célula de O2 com cabo*, sem o filtro de água para ar comprimido** e sem o braço de extensão com suporte de circuitos. É necessária a avaliação preventiva do equipamento (baterias, teclados e alarmes).
11051058	1 unid. circuito traqueia 1 unid. mangueira O2	OK	Esta sem a célula de O2 com cabo*,

	1 unid. mangueira AR comprimido 1 unid. Válvula expiratória		sem o filtro de água para ar comprimido** e sem o braço de extensão com suporte de circuitos. É necessária a avaliação preventiva do equipamento (baterias, teclados e alarmes).
11051099	1 unid. circuito traqueia 1 unid. mangueira O2 1 unid. mangueira AR comprimido 1 unid. Válvula expiratória	OK	Esta sem a célula de O2 com cabo*, sem o filtro de água para ar comprimido** e sem o braço de extensão com suporte de circuitos. É necessária a avaliação preventiva do equipamento (baterias, teclados e alarmes).
11051100	1 unid. circuito traqueia 1 unid. mangueira O2 1 unid. mangueira AR comprimido 1 unid. Válvula expiratória	OK	Esta sem a célula de O2 com cabo*, sem o filtro de água para ar comprimido** e sem o braço de extensão com suporte de circuitos. É necessária a avaliação preventiva do equipamento (baterias, teclados e alarmes).
07031091	1 unid. circuito traqueia 1 unid. mangueira O2 1 unid. mangueira AR comprimido 1 unid. Válvula expiratória	OK	Esta sem a célula de O2 com cabo*, sem o filtro de água para ar comprimido** e sem o braço de extensão com suporte de circuitos. É necessária a avaliação preventiva do equipamento (baterias, teclados e alarmes).



*Filtro de água para ar comprimido

**Célula de O2 com cabo

Atenciosamente,



Kellison Daniel Silva

Técnico em Equipamento Hospitalar
Núcleo de Engenharia Clínica - HBDF
kellison.silva@igesdf.org.br

☎ (61) 3550-8900 (Ramal 9186)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Patrimônio
Gerência de Troca e Desfazimento

Despacho - SES/SUAG/DPAT/GTD

Brasília-DF, 29 de julho de 2020.

À
GECAC/DICON

Adotadas as providências referentes à incorporação e distribuição dos bens recebidos como doação, conforme documentos dos anexos (43804987) e (43990312), encaminhamos o presente processo para conhecimento e providências quanto às conciliações contábeis cabíveis.

Após, sugerimos o arquivamento.

Atenciosamente,
ALESSANDRA ANTINORO
Gerência de Troca e Desfazimento/DPAT/SUAG/SES
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ANTINORO - Matr.1442805-9, Gerente de Troca e Desfazimento**, em 29/07/2020, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **44391035** código CRC= **4A58277D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00290423/2020-40

Doc. SEI/GDF 44391035



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 31/07/2020 **Data de Lançamento** 31/07/2020 **N. Documento** 2020NL10876
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
Credor 170101-17901 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Contrato **Fatura/NF** **Processo** 00060-0000256102/2020-16
Transferência **Espécie** **Decreto**
Prioridade de Pagamento Z0

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
550816 08	123110808			4.492.168,97
550818	123110108			4.492.168,97

Observação LÇTO. REF. AS ENTRADAS POR INCORP. DOAÇÕES (99003-08), MÊS DE JULHO/2020, EM CONFORM. COM O DEMONST. DOS BENS PATRIM- MÓVEIS-Sisgepat/SEF.0000289417/2020-40;301155/2020-07;290423/2020-40;311142/2020-38;286201/2020-22;321779/2020-32.

Usuário Lançado em: 06/08/2020 às 10:07 por 02312873133 - STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor
-------	---------------------	--------------	-------